



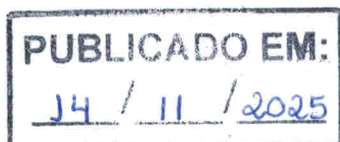
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

LEI Nº 2.928, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.



RECONHECE O ENCONTRO DE VIOLEIROS E O ENCONTRO DE BANDAS DO DISTRITO DE MARILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG COMO PATRIMÔNIO E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural e de Interesse do Município de Itapecerica/MG:

I – O Encontro de Violeiros do Distrito de Marilândia;

II – O Encontro de Bandas do Distrito de Marilândia.

Art. 2º Os eventos descritos no artigo anterior passam a integrar o Calendário Oficial de Festividades e Eventos Culturais do Município de Itapecerica/MG.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar, incentivar e divulgar os eventos mencionados, considerando sua relevância cultural, histórica e social para a comunidade local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 14 de novembro de 2025

Gleyton Luiz Pereira

Prefeito Municipal